



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 12/04/2013

LEI Nº 003/2013.

Dispõe sobre a alteração e modificação da estrutura organizacional e administrativa da Câmara municipal de Várzea - PB, exclui e cria novos cargos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa alterar a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo do município de Várzea - PB, com o objetivo de melhorar a nomenclatura dos órgãos, cargos e funções dos servidores da Câmara Municipal de Várzea - PB, alterando assim, o anexo único da Lei nº 016/2000, aprovada em 30 de novembro de 2000 e sancionada em 06 de dezembro de 2000, implantando assim, a nova estrutura organizacional básica que obedecerá ao disposto na presente Lei, de acordo com os termos a seguir:

Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional do Poder Legislativo do município de Várzea - PB, será composta de atividades administrativas e financeiras, como também, de apoio organizacional às atividades legislativas político-parlamentares compreendendo:

I – Órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 12/04/2013

II – Órgãos de gestão administrativa e financeira com a finalidade de prestação dos serviços administrativos financeiros e de suporte as atividades próprias do Poder Legislativo do município.

Art. 3º - Serão denominados órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo:

I – Gabinete da Presidência;

II – Diretoria Administrativa.

Art. 4º - Será denominado órgão de apoio às atividades de gestão administrativa e financeira:

I – Diretoria Financeira.

Art. 5º - Ficam criados os cargos para provimento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo do município de Várzea - PB, com suas respectivas denominações, símbolo, código, quantitativos, níveis hierárquicos e valores de remuneração constantes no Anexo Único como parte integrante desta Lei, os quais serão identificados como cargos comissionados pertencentes à estrutura organizacional e funcional da Casa Legislativa José Peregrino de Araújo, os quais serão providos pelo critério da confiança, não conferindo estabilidade aos seus ocupantes.

Art. 6º - Serão extintos os cargos de provimento efetivo, os do grupo ocupacional e serviços especiais e gerais contidos no artigo 4º da Lei nº 016/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 12/04/2013

Art. 7º - Será excluído do Anexo Único da Lei nº 016/2000, o cargo de Tesoureiro, com suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações.

Art. 8º - Será mantido o cargo de Diretor de Secretaria, alterando apenas as suas respectivas denominações, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes ao cargo e função.

Art. 9º - Serão criados como cargos de provimento em comissão aqueles identificados como Diretor de Tesouraria, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor de Serviços Gerais e Diretor de Atendimento e Segurança para os serviços a serem realizados junto ao Poder Legislativo municipal, onde constarão no anexo único desta Lei, as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes as suas funções.

Art. 10º - Os órgãos de que tratam os artigos 3º e 4º desta Lei serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I – Gabinete da Presidência:

a) Chefe de Gabinete da Presidência.

II – Diretoria Administrativa:

a) Diretor de Secretaria.

b) Diretor de Atendimento e Segurança.

c) Diretor de Serviços Gerais.

III – Diretoria Financeira:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 12/04/2013

a) Diretor de Tesouraria.

Art. 11º - Aos cargos criados serão atribuídas as seguintes funções:

I – Diretor de Tesouraria: Realizar a abertura de contas, assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal, controlar receitas e despesas, preparar toda a documentação para a elaboração dos balancetes mensais, manter o caixa em ordem e sempre atualizado, e realizar todas as funções pertinentes ao cargo.

II – Chefe de Gabinete da Presidência: Assegurar o bom desempenho das atividades da Presidência da Mesa Diretora, organizando todos os trabalhos da mesma no anteceder e no decorrer das sessões, conjuntamente com o Diretor de Secretaria agilizando a elaboração de Projetos, Emendas e Resoluções, entregar documentos e correspondências emitidas pela presidência da Câmara junto aos Vereadores, em qualquer localidade do território municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo.

III – Diretor de Serviços Gerais: Será atribuição do referido cargo a função de controle e organização interna da cantina, a manutenção da limpeza da Câmara Municipal, preparar e servir aos Vereadores café, água e lanches durante as sessões da Câmara e por fim praticar tudo que for pertinente ao cargo, conforme orientação da Presidência da Câmara.

IV – Diretor de Secretaria: Coordenar os trabalhos de portaria e recepção, realizar o atendimento, controle e cadastramento de ligações telefônicas, desempenhar suas atividades conforme orientação da Presidência, coordenar as atividades



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 12/04/2013

administrativas da Câmara, organizar e ter sob sua guarda o arquivo da Câmara, expedir certidões de documentos arquivados em conjunto com a Presidência, encaminhar a Mesa da Câmara os requerimentos dos servidores, fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço emanadas do Presidente da Mesa, cuidar e manter o patrimônio da Câmara atualizado com cadastro de todos os bens, controlar a frequência dos servidores e praticar todos os atos e funções inerentes ao cargo.

V – Diretor de Atendimento e Segurança – Organizar o acesso do público junto ao plenário da Câmara Municipal, manter a ordem, evitando atividades que inflijam o Regimento Interno desta Casa Legislativa, desempenhando suas atividades por orientação da Presidência, fazendo prevalecer o bom atendimento e a boa educação junto ao público interessado em participar das sessões da Câmara.

Art. 12º - A alteração da competência dos órgãos e as atribuições dos cargos integrantes desta Lei serão estabelecidas por meio de Resoluções da Câmara Municipal ou ainda por meio de Lei específica.

Art. 13º - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos dar-se-á por Ato exclusivo do Presidente da Casa José Peregrino de Araújo, obedecendo aos limites legais estabelecidos no § 1º, Inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 14º - Ficam regularizados os valores das remunerações dos cargos de provimento em comissão pertencentes ao Poder Legislativo do município de Várzea – PB, aqueles constantes no anexo único desta Lei Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 12/04/2013**

**Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.**

Várzea – PB, em 12 de abril de 2013.

**José Ivaldo de Moraes
Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 12/04/2013

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Este anexo destina-se aos cargos de provimento em comissão:

<i>CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>REMUNERAÇÃO R\$</i>
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP	01	CC-1	678,00
Diretor de Tesouraria	TES	01	CC-2	822,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC-3	822,00
Diretor de Atendimento e Segurança	DAT	01	CC-4	678,00
Diretor de Serviços Gerais	DSG	01	CC-5	678,00

Várzea – PB, em 12 de abril de 2013.


José Ivaldo de Moraes
Prefeito